

Ata nº 024/2024

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024 (31/10/24), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; **Finanças Orçamento e Contas**: Silvian Hentz presidente, Rennã Higor Fedrigo vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro; **Obras Serviços Públicos e Urbano**: Edson Ferrari presidente; Adilson Sperança vice-presidente e Adílio Carubin membro (ausente); **Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social**: Rennã Higor Fedrigo presidente; Adilson Sperança vice-presidente e José Deon – membro. Inicialmente foi discutido de forma conjunta pelas Comissões de Legislação, Finanças e Obras o relatório do vereador Silvian ao Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 16/2024. O projeto, iniciou o relator, de autoria do prefeito versa sobre alterações no Código Tributário do Município, para incluir na Zona Urbana 03, as quadras e lotes integrantes do Loteamento Bela Vista, aprovado pela Lei nº 2.858/2024, assim como pretende incluir na Zona Urbana 05, as quadras e lotes integrantes do Loteamento São Francisco II, aprovado pela Lei nº 2.850, de 11 de junho de 2024. Ainda, pretende abranger na Zona Urbana 05, os lotes decorrentes do desmembramento do lote urbano nº 01, da quadra 30 série “B” da matrícula nº 21.914 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, situados no Loteamento Menegatti II, no Bairro Cruzeiro, de propriedade de Maristela Menegatti. Pela legalidade da matéria, citou dispositivos da Constituição Federal (CF/88) e Lei Orgânica do Município (LOM). No mérito também se mostrou favorável, opinando favoravelmente e recebendo aprovação unânime dos demais pares. Prosseguindo, em conjunto nas Comissões de Legislação, Finanças e Educação o projeto de lei (PL) nº 39/2024 relatado pelo vereador Mauro. O relator indicou que o projeto em questão é de autoria da Mesa Diretora da Casa, e tem por fim a doação e a venda do livro “As histórias por trás das denominações dos espaços públicos de São Lourenço do Oeste”, de autoria intelectual da Câmara Municipal e organizado pelos servidores: Éderson Hermann, Fábio Henrique Regert e Samara Graciolli, e a professora Neli Bastezini Kronbauer, contratada através de processo licitatório. Fez uma breve explanação sobre a obra e pontuou sobre a necessidade de autorizar a venda e doações a determinadas entidades, sendo 160 exemplares destinados a doações para instituições públicas e de ensino, autoridades e colaboradores, e 190 livros ao Instituto Cultural São Lourenço, para comercialização, a preço de custo, sendo que os recursos arrecadados serão revertidos em ações voltadas a incentivo da produção literária no município. Também destacou sobre a alteração da Lei nº 2.428, de 12 de novembro de 2018, a qual dispõe sobre a doação e a venda do livro “São Lourenço do Oeste em Memórias”, especificamente sob a responsabilidade do Instituto Cultural a comercialização do mesmo, prevendo agora a possibilidade de efetuar até 100 (cem) doações de exemplares para órgãos e entidades públicas de qualquer esfera federativa, as quais tenham como finalidade a difusão das áreas da cultura, educação ou conhecimento. Ao final foi favorável recebendo aprovação dos demais. Na continuidade da reunião, também em conjunto pelas Comissões de Legislação e Obras o PL 37/2024, com relatório do vereador Mauro. O relator explanou que a matéria é de autoria do Prefeito, com a finalidade de atribuir denominação a via pública que identifica e alterar a Lei nº 2.000, de 20 de abril de 2012. A via pública em questão é a antiga rodovia municipal SL 201, que tem início no Contorno Viário Armindo Echer passando pelas comunidades de

Linha Santo Antônio e Linha Jacutinga e termina na Sede do Distrito de Presidente Juscelino, sendo chamada de Rodovia Municipal Mozart Rodrigues da Silva - “Moza Pinto”. Entretanto, passadas mais de duas décadas a configuração de rodovia perdeu as características devido a execução de novos loteamentos e a ocupação das margens da via de circulação por diversos imóveis residenciais e comerciais, passando a ser uma rua. Dessa forma, necessária se faz a modificação do marco inicial da rodovia coordenada E 313843.312 - Norte 7082612.442, que deve coincidir com o término dos loteamentos existentes coordenada E 313046.534 – Norte 7082655.258, e, também, a denominação do trecho compreendido entre os terrenos urbanos existentes como rua, sendo denominada como Rua Olávio Erbes. O relator observou que o projeto atende aos pressupostos legais, notadamente a Lei nº 2650/22 a qual dispõe sobre o procedimento e critérios para denominação de logradouros, monumentos e edificações públicas no município de São Lourenço do Oeste. Se vislumbra a juntada da documentação pertinente e que a escolha recaiu em nome constante da lista de sugestões existentes nesta Casa, sendo o senhor Olávio Erbes. No mérito foi favorável recebendo aprovação dos demais. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões. Tramitando na Comissão de Finanças o PL 38/2024, relatado pelo vereador Silvian, o qual indicou que, de autoria do Prefeito, aludido projeto visa abertura de crédito adicional por anulação de dotações no orçamento programa de 2024, no montante de até R\$ 6.560.518,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil e quinhentos e dezoito reais).Esses valores, seguiu o relator, serão destinados às seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Encargos Gerais do Município para complementar despesas com custeio das secretarias, obrigações tributárias, folha de pagamento, coleta de lixo, pagamento da participação nos consórcios de saúde e dívida fundada. Sobre a legalidade, o relator asseverou que o PL atende aos pressupostos legais, em especial a Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro. Ao final, se manifestou favoravelmente recebendo aprovação. Por fim, na Comissão de Obras foi analisado o PLC nº 15/2024, com relatório do vereador Adilson. O projeto, iniciou o relator, é de autoria do Prefeito e altera a Lei Complementar nº 322/2023, qual trata sobre procedimentos e prazos para regularização de edificações em desacordo com o Plano Diretor Participativo e o Código de Edificações. A alteração consiste nos marcos temporais previstos na citada Lei Complementar, os quais passarão a ser: a data limite para protocolo dos pedidos até 20/12/2026, e a data limite para se considerar a edificação como apta a ser regularizada, estendendo-a até 31/12/2024, assegurou o relator. No mérito também se mostrou favorável, observando que a medida vai ao encontro do interesse público. Na conclusão foi favorável, recendo aprovação. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.